



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, e o disposto nos Decretos nº. 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº. 4.342/2002, e no Decreto nº. 5.450/2005, venho requerer que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará realize uma **Dispensa de Licitação** objetivando a aquisição de BENS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor de Compras.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar permanente para equipar os consultórios médicos do 15º andar do Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará, com a conseqüente prestação de garantia e assistência técnica, conforme a seguir especificados:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Balança antropométrica fixa digital para pesar e analógica medir altura.</b>  <b>Características</b> Capacidade: 200 KG Divisão: 100 G Alimentação: 110/220 V Frequência: 50/60 HZ Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro  CATMAT: 344981	Unid	2
2	<b>Balança antropométrica portátil digital</b>  <b>Características</b> Capacidade: Até 200 KG Divisão: 50 G Alimentação: Bateria V Características Adicionais: Plataforma De Vidro, Display Lcd  CATMAT: 457790	Unid.	2

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE			
3	<p><b>Glicosímetro digital portátil</b></p> <p><b>Características</b>            Operação: Digital            Tipo Amostra: Sangue Capilar            Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose            Faixa De Operação: Até 600 MG/DL            Tempo Resposta: Até 10 S            Memória: Até 250 Testes</p> <p>CATMAT: 389555</p>	Unid.	2

**1.3. LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues e montados nos pavimentos do Edifício Sede localizado na Praça Murilo Borges n°. 01, Centro, nesta Capital.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos produtos tem por finalidade equipar as salas de perícia médica administrativa localizadas no 15º andar do Edifício Sede da JFCE. Sugiro que seja adotada a dispensa de licitação dado o valor dos itens ser de pequena monta e pela maior agilidade dessa modalidade de aquisição.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Seção Judiciária, ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar e montar os bens sob a supervisão da Seção de Material e Patrimônio, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.3.** do presente Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens lacradas no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do produto;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**4.2.** Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de assistência técnica utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**4.3.** As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do **item 7** deste Termo de Referência;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV – garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

VI – encaminhar através da Seção de Material e Patrimônio à Direção do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;

VII – designar um servidor responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

**5.2.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.** A fornecedora oferecerá garantia através de emissão de certificação própria, conforme se segue:

**a)** doze (12) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, contados do recebimento definitivo.

**b)** A fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

**6.2.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica da seguinte forma:

I - Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 24 horas;

II - Solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

**a ) PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

**b) DEFINITIVAMENTE**, por Servidor da Seção de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a montagem e verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do mobiliário.

**7.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor da Seção de Material e Patrimônio. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

**9.2.** Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**9.3.** Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

**9.4.** A Seção de Patrimônio, responsável pelo recebimento do material, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

10.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

10.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

10.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

10.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

10.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Dispensa de Licitação deverá ter **validade de 12 (doze) meses**

Fortaleza, 24 de Agosto de 2022.

**JULIANA CORRÊA DA COSTA RIBEIRO**

Supervisora da Seção de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CORREA DA COSTA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (MEDICINA (CLÍNICA GERAL))**, em 26/08/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GARCIA FILHO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 29/08/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2859845** e o código CRC **E914C755**.